



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



**e-SAJ** Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

▼ MENU

> Bem-vindo > Consultas > Processos de 1º Grau

Acessar nova versão do e-SAJ

## Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

|                     |   |
|---------------------|---|
| Foro                | Juazeiro do Norte   |
| Pesquisar por:      | Número do Processo  |
|                     | <input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros |
| Número do Processo: | 0049337-75.2017   |
|                     | 8.06 0112   |



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do processo

Processo: 0049337-75.2017.8.06.0112 Arquivado definitivamente  
Classe: Procedimento Sumário  
Área: Cível  
Assunto: Seguro  
Distribuição: 16/05/2017 às 16:56 - Sorteio  
2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte - Juazeiro do Norte  
Juiz: Francisco José Mazza Siqueira  
Valor da ação: R\$ 10.125,00

### Partes do processo

Requerente: Luciano Inacio de Melo  
Advogado: Thomaz Antonio Nogueira Barbosa  
Advogado: Antonio Allan Leite Saraiva  
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT  
Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior

### Movimentações

| Data       | Movimento   |
|------------|---|
| 24/11/2020 | Arquivado Definitivamente   |
| 08/09/2020 | Juntada de documento  |
| 04/09/2020 | Expedição de Alvará   |
| 28/08/2020 | Proferido despacho de mero expediente<br><i>Expeça-se alvará em nome do procurador do autor, eis que detentor de poderes para "receber e dar quitação e receber alvará", conforme procuração de f. 155, para levantamento do depósito judicial de f. 121, devendo indicar, além do já determinado na sentença, a conta para recebimento do crédito indicada às f. 153. O alvará deverá ser encaminhado à Caixa Econômica Federal, pelo gabinete, através de e-mail, conforme disciplinado na Portaria nº 557/2020, TJCE. Após envio do alvará, arquive-se o processo.</i> |
| 27/08/2020 | Concluso para Despacho  |
| 26/08/2020 | Juntada de Petição<br>Nº Protocolo: WJUA.20.00325401-1 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 26/08/2020 13:17   |
| 04/08/2020 | Juntada de Petição<br>Nº Protocolo: WJUA.20.00322830-4 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 04/08/2020 12:02   |
| 14/07/2020 | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico<br>Relação :0195/2020 Data da Publicação: 16/07/2020 Número do Diário: 2415  |

| <b>Data</b> | <b>Movimento</b>  |
|-------------|---|
| 13/07/2020  | Encaminhado editorial/relação para publicação   |
|             | <i>Relação: 0195/2020 Teor do ato: Assim, determino que, de imediato, expeçam-se dois alvarás, um em nome do autor e outro em nome de seu procurador, para levantamento das importâncias que lhes cabem individualmente, conforme planilha de f. 122, devendo serem observados, na confecção dos alvarás, o número do ID do depósito e a respectiva folha dos autos, valor do crédito, banco, agência e contas para recebimento do crédito (as quais deverão ser indicadas, mediante petição nos autos, pelo advogado do autor). Os alvarás deverão ser encaminhados à Caixa Econômica Federal, pelo gabinete, através de e-mail, conforme disciplinado na Portaria nº 557/2020, TJCE. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i>  |
| 15/06/2020  |  <b>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</b>  |
|             | <i>Assim, determino que, de imediato, expeçam-se dois alvarás, um em nome do autor e outro em nome de seu procurador, para levantamento das importâncias que lhes cabem individualmente, conforme planilha de f. 122, devendo serem observados, na confecção dos alvarás, o número do ID do depósito e a respectiva folha dos autos, valor do crédito, banco, agência e contas para recebimento do crédito (as quais deverão ser indicadas, mediante petição nos autos, pelo advogado do autor). Os alvarás deverão ser encaminhados à Caixa Econômica Federal, pelo gabinete, através de e-mail, conforme disciplinado na Portaria nº 557/2020, TJCE. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.</i>   |
| 12/06/2020  | Concluso para Sentença  |
| 10/06/2020  | Juntada de Petição  |
|             | <i>Nº Protocolo: WJUA.20.00316424-1 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Alvará Data: 10/06/2020 10:55</i>   |
| 10/06/2020  | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico  |
|             | <i>Relação: 0141/2020 Data da Publicação: 10/06/2020 Número do Diário: 2390</i>   |
| 08/06/2020  | Encaminhado editorial/relação para publicação   |
|             | <i>Relação: 0141/2020 Teor do ato: Intime-se o autor para se manifestar em 5 dias sobre a petição de fls.120/121.</i>   |
|             | <i>Intimações e expedientes necessários. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i>   |
| 07/04/2020  | Juntada de Petição  |
|             | <i>Nº Protocolo: WJUA.20.00310221-1 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 07/04/2020 13:04</i>  |
| 07/04/2020  |  <b>Proferido despacho de mero expediente</b>  |
|             | <i>Intime-se o autor para se manifestar em 5 dias sobre a petição de fls.120/121. Intimações e expedientes necessários.</i>   |
| 06/04/2020  |  <b>Transitado em Julgado</b>  |
| 27/03/2020  | Concluso para Despacho  |
| 25/03/2020  | Juntada de Petição  |
|             | <i>Nº Protocolo: WJUA.20.00309098-1 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 25/03/2020 11:36</i>  |
| 27/02/2020  | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico  |
|             | <i>Relação: 0045/2020 Data da Disponibilização: 20/02/2020 Data da Publicação: 21/02/2020 Número do Diário: 2324</i>  |
|             | <i>Página: 888-890</i>  |
| 19/02/2020  | Encaminhado editorial/relação para publicação   |
|             | <i>Relação: 0045/2020 Teor do ato: Desta forma, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A a pagar a diferença do valor devido (R\$ 6.750,00) e o valor pago administrativamente (R\$ 3.375,00), que perfaz o montante de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), incidindo correção monetária (INPC), a partir da data do evento danoso e juros de mora de 1% ao mês contados da citação, ao teor da súmula 426 do STJ. Ante a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais remanescentes e honorários de sucumbência em favor de ambos os causídicos arbitrados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido; no entanto, em sendo o autor beneficiário da gratuitade processual, as obrigações decorrentes da sucumbência, em relação a ele, ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º do CPC. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i> |
| 11/02/2020  |  <b>Certidão emitida</b>   |
| 10/02/2020  |  <b>Julgado procedente em parte do pedido</b>  |
|             | <i>Desta forma, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A a pagar a diferença do valor devido (R\$ 6.750,00) e o valor pago administrativamente (R\$ 3.375,00), que perfaz o montante de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), incidindo correção monetária (INPC), a partir da data do evento danoso e juros de mora de 1% ao mês contados da citação, ao teor da súmula 426 do STJ. Ante a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais remanescentes e honorários de sucumbência em favor de ambos os causídicos arbitrados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido; no entanto, em sendo o autor beneficiário da gratuitade processual, as obrigações decorrentes da sucumbência, em relação a ele, ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º do CPC.</i>  |
| 07/02/2020  | Concluso para Sentença  |
| 07/02/2020  |  <b>Decorrido prazo</b>  |
| 05/12/2019  | Juntada de Aviso de Recebimento (AR)  |
| 11/11/2019  | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico  |
|             | <i>Relação: 0358/2019 Data da Disponibilização: 08/11/2019 Data da Publicação: 11/11/2019 Número do Diário: 2263</i>  |
|             | <i>Página: 855</i>  |
| 09/11/2019  | Juntada de Petição  |
|             | <i>Nº Protocolo: WJUA.19.00128530-9 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 08/11/2019 14:44</i>  |
| 07/11/2019  | Encaminhado editorial/relação para publicação   |
|             | <i>Relação: 0358/2019 Teor do ato: Conforme disposição expressa do Provimento 01/2019 da Corregedoria e a Portaria 02/2016 deste juízo, determino a intimação das partes, através de seus mandatários, para que se manifestem sobre o laudo pericial retro, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i>  |
| 06/11/2019  |  <b>Expedição de Ato Ordinatório</b>   |
|             | <i>Conforme disposição expressa do Provimento 01/2019 da Corregedoria e a Portaria 02/2016 deste juízo, determino a intimação das partes, através de seus mandatários, para que se manifestem sobre o laudo pericial retro, no prazo de 15 (quinze) dias.</i>   |
| 06/11/2019  | Juntada de Laudo Pericial   |
| 24/10/2019  | Juntada de Petição  |
|             | <i>Nº Protocolo: WJUA.19.00126164-7 Tipo da Petição: Juntada de Procuração/Substabelecimento Data: 24/10/2019 13:40</i>   |

| <b>Data</b> | <b>Movimento</b>  |
|-------------|---|
| 12/09/2019  | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico<br><i>Relação :0243/2019 Data da Disponibilização: 05/09/2019 Data da Publicação: 06/09/2019 Número do Diário: 2218</i><br><i>Página: 953-959</i>  |
| 04/09/2019  | Encaminhado edital/relação para publicação<br><i>Relação: 0243/2019 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Luciano Inacio de Melo Requerido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT Conforme despacho do MM. Juiz de Direito, designo para o dia 29 de outubro de 2019, às 11:30 horas, data para realização de perícia médica, devendo a parte autora comparecer na sala da 2ª Vara Cível, reservada as Perícias do MUTIRÃO DPVAT, localizada no Fórum Desembargador Juvêncio Santana, sítio à Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, nº 800, Jardim Gonzaga, neste, munido(a) de documentação pessoal e de outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relativos à invalidez permanente decorrente do acidente automobilístico. Advíta-se de que a sua ausência, sem justificativa razoável, será interpretada como recusa a produção de prova pericial, segundo os autos conclusos para julgamento, conforme determinado pelo (a) MM. Juiz(a).. Exp. Nec. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2019. Antonio Barbosa de Sena Supervisor de Unid. Judiciária Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i> |
| 02/09/2019  |  <b>Certidão emitida</b>   |
| 08/08/2019  | Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico<br><i>Relação :0169/2019 Data da Disponibilização: 31/07/2019 Data da Publicação: 01/08/2019 Número do Diário: 2193</i><br><i>Página: 923-929</i>  |
| 02/08/2019  |  <b>Expedição de Carta</b>   |
| 02/08/2019  |  <b>Certidão emitida</b><br><i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que, nesta data o processo foi devidamente retificado, dando cumprimento à portaria 115/2019 art. 12, XV. O referido é verdade. Dou fé.</i>  |
| 30/07/2019  | Encaminhado edital/relação para publicação<br><i>Relação: 0169/2019 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Luciano Inacio de Melo Requerido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT Conforme despacho do MM. Juiz de Direito, designo para o dia 29 de outubro de 2019, às 11:30 horas, data para realização de perícia médica, devendo a parte autora comparecer na sala da 2ª Vara Cível, reservada as Perícias do MUTIRÃO DPVAT, localizada no Fórum Desembargador Juvêncio Santana, sítio à Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, nº 800, Jardim Gonzaga, neste, munido(a) de documentação pessoal e de outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relativos à invalidez permanente decorrente do acidente automobilístico. Advíta-se de que a sua ausência, sem justificativa razoável, será interpretada como recusa a produção de prova pericial, segundo os autos conclusos para julgamento, conforme determinado pelo (a) MM. Juiz(a).. Exp. Nec. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2019. Antonio Barbosa de Sena Supervisor de Unid. Judiciária Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</i>   |
| 29/07/2019  |  <b>Expedição de Ato Ordinatório</b><br><i>ATO ORDINATÓRIO Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Luciano Inacio de Melo Requerido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT Conforme despacho do MM. Juiz de Direito, designo para o dia 29 de outubro de 2019, às 11:30 horas, data para realização de perícia médica, devendo a parte autora comparecer na sala da 2ª Vara Cível, reservada as Perícias do MUTIRÃO DPVAT, localizada no Fórum Desembargador Juvêncio Santana, sítio à Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, nº 800, Jardim Gonzaga, neste, munido(a) de documentação pessoal e de outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relativos à invalidez permanente decorrente do acidente automobilístico. Advíta-se de que a sua ausência, sem justificativa razoável, será interpretada como recusa a produção de prova pericial, segundo os autos conclusos para julgamento, conforme determinado pelo (a) MM. Juiz(a).. Exp. Nec. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2019. Antonio Barbosa de Sena Supervisor de Unid. Judiciária</i>   |
| 08/03/2019  |  <b>Certidão emitida</b><br><i>CERTIDÃO Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Luciano Inacio de Melo Requerido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que faço devolução dos autos à Vara de Origem, cancelando a audiência de conciliação designada para o dia 13/03/2019, às 15:45 horas, neste CEJUSC, tendo em vista o despacho de fl. 61 que determina o cancelamento da realização do ato. O referido é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2019. Luiz Lodonio dos Santos Silva Técnico Judiciário Assinado por certificação digital</i>   |
| 01/03/2019  |  <b>Proferido despacho de mero expediente</b><br><i>DESPACHO Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Apensos:Processos Apensos &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; Classe:Procedimento Sumário Assunto:Seguro RequerenteLuciano Inacio de Melo RequeridoSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT Diante da negativa de ambas as partes pela realização da audiência de conciliação, o autor em sua inicial e o requerido na contestação, hei por bem cancelar a realização da audiência em consonância aos ditames do artigo 334, §4º, I do NCPC. Intime-se o requerente e o requerido quanto ao cancelamento da audiência de conciliação. Caso o processo se encontre ato para perícia, inclua-se no mutirão do PDVAT. Exp. Necesário. Juazeiro do Norte, 01 de março de 2019. Francisco José Mazza Siqueira Juiz Assinado por Certificação Digital</i>  |
| 01/03/2019  | Concluso para Despacho  |
| 01/02/2019  | Juntada de Petição<br><i>Nº Protocolo: WJUA.19.00093600-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 01/02/2019 14:07</i>   |
| 17/01/2019  | Juntada de Aviso de Recebimento (AR)  |
| 14/12/2018  | Publicado<br><i>Relação :0148/2018 Data da Disponibilização: 13/12/2018 Data da Publicação: 14/12/2018 Número do Diário: 2049</i><br><i>Página: 646-652</i>   |
| 12/12/2018  |  <b>Expedição de Carta</b>   |

| Data       | Movimento   |
|------------|---|
| 12/12/2018 | <p>Encaminhado edital/relação para publicação</p> <p>Relação: 0148/2018 Teor do ato: Fica a parte requerente, por seus advogados (art. 334,§3º do CPC), bem como estes, devidamente intimados para comparecerem à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o DIA 13/MARÇO/2019, ÀS 15:45 HORAS, A SE REALIZAR NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CEJUSC/JN, sediado no Fórum Local, na Rua Maria Marçionília, nº 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, ficando, de logo, a parte advertida de que, o não comparecimento injustificado à referida audiência será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionada com multa de até dois por cento (2%) da vantagem economicamente pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (Art. 334, § 8º, CPC). Outrossim, as partes devem estar acompanhadas por seus Advogados ou Defensores Públcos, bem como poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar ou transigir. Ademais, com antecedência mínima de 10 (DEZ) DIAS da audiência, informar se não possuem interesse no ato conciliatório, sendo que, a audiência somente será cancelada mediante recusa expressa das duas partes (ART. 334, § 5º, CPC), tudo em conformidade com o art. 334, §§ 3º, 4º, I e II, 5º, 6º, 8º, 9º,10 e 11 do NCPC. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)</p> |
| 11/12/2018 | <p> <b>Certidão emitida</b><br/> <b>CERTIDÃO</b> Processo nº:0049337-75.2017.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Luciano Inacio de Melo Requerido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, haver designado nos autos em epígrafe Audiência de Conciliação para o dia 13/Março/2019, às 15:45 horas, a se realizar neste Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Juazeiro do Norte, no Fórum local. O referido é verdade. Dou Fé. Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2018. Ana Clécia Augusto Leite Carneiro Técnico Judiciário Assinado por certificação digital</p>   |
| 10/12/2018 | <p>Audiência Designada<br/> Conciliação Data: 13/03/2019 Hora 15:45 Local: Sala CEJUSC 1 Situação: Cancelada</p>  |
| 20/09/2018 | <p> <b>Expedição de Ato Ordinatório</b><br/> Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , *</p>  |
| 16/09/2018 | <p> <b>Proferido despacho de mero expediente</b><br/> Remetam-se os autos ao CEJUSC</p>  |
| 13/09/2018 | Concluso para Despacho  |
| 13/06/2017 | Concluso ao juiz<br>CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO - Local: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE   |
| 16/05/2017 | Distribuição por sorteio<br>DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO Motivo : EQÜIDADE. - - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE  |
| 16/05/2017 | Processo apto a ser distribuído<br>PROCESSO APTO A SER DISTRIBUÍDO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE  |
| 16/05/2017 | Em classificação<br>EM CLASSIFICAÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE  |
| 12/05/2017 | Protocolizada Petição<br>PROTOCOLIZADA PETIÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE  |

## Petições diversas

| Data       | Tipo                                    |
|------------|---|
| 01/02/2019 | Contestação                             |
| 24/10/2019 | Juntada de Procuração/Substabelecimento |
| 08/11/2019 | Petições Intermediárias Diversas        |
| 25/03/2020 | Petições Intermediárias Diversas        |
| 07/04/2020 | Petições Intermediárias Diversas        |
| 10/06/2020 | Pedido de Expedição de Alvará           |
| 04/08/2020 | Petições Intermediárias Diversas        |
| 26/08/2020 | Petições Intermediárias Diversas        |

## Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## Apenados, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## Audiências

| Data       | Audiência   | Situação  | Qt. Pessoas |
|------------|-------------|-----------|-------------|
| 13/03/2019 | Conciliação | Cancelada | 2           |